



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
Site: www.camaramanapuru.am.gov.br/; E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2025.

APROVA o Parecer Prévio Nº 19/2025 – TCE – Tribunal Pleno - Processo TCE - AM nº 11904/2023 que aprova com ressalvas a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Manacapuru, referente ao exercício de 2022, de responsabilidade do Sr. Betanael da Silva D'Ângelo, Prefeito.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado de Amazonas, no uso de suas atribuições legais Constitucionais, no uso das atribuições legais, art. 40, IX e X e art. 269 do Regimento Interno da Câmara e art. 18, incisos X e XI da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio Nº 19/2025 – TCE – Tribunal Pleno - Processo TCE - AM nº 11904/2023 que aprova com ressalvas a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Manacapuru, referente ao exercício de 2022, de responsabilidade do Sr. Betanael da Silva D'Ângelo, Prefeito.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 26 de agosto de 2025.

Ver. Lucas Fonseca da Silva

Presidente

Ver. Leonardo de Souza Guimarães

Relator

Ver. Pedro Henrique Palmeira Ferreira

Secretário



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO.

Senhor presidente

Senhores vereadores

Senhoras vereadoras

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, no pleno exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais normas aplicáveis, apresenta a presente justificativa em apoio ao Projeto de Decreto Legislativo que “Aprova o Parecer Prévio Nº 19/2025 – TCE – Tribunal Pleno - Processo TCE - AM nº 11904/2023 que aprova com ressalvas a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Manacapuru, referente ao exercício de 2022, de responsabilidade do Sr. Betanael da Silva D’Ângelo, Prefeito”.

O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas constitui peça técnica de análise contábil, financeira e orçamentária, elaborada com fundamento no art. 71, I, da Constituição Federal, no art. 40, IX e X, do Regimento Interno desta Casa e nos arts. 18, X e XI, da Lei Orgânica Municipal, possuindo natureza opinativa, cuja apreciação e julgamento competem privativamente ao Poder Legislativo Municipal.

Após criteriosa análise do conteúdo do referido parecer, esta Comissão manifesta-se pela sua aprovação, nos exatos termos das conclusões apresentadas pela Corte de Contas, ressaltando-se, contudo, a observância ao contraditório e à ampla defesa dos gestores, caso se façam necessárias novas manifestações no curso do processo.

Dessa forma, considerando que a competência constitucional desta Câmara Municipal para apreciar as contas anuais do Chefe do Poder Executivo constitui ato de controle externo essencial à fiscalização contábil e financeira do Município, encaminha-se o presente projeto à apreciação do Plenário, solicitando o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 26 de agosto de 2025.

Ver. Lucas Fonseca da Silva

Presidente

Ver. Leonardo de Souza Guimarães

Relator

Ver. Pedro Henrique Palmeira Ferreira

Secretário